

Ações Positivas para Avaliações do Ensino Superior Contábil

Prof. Dr. Cláudia M. Cruz Rodrigues

Vice-Secretária de Avaliação Institucional

Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS

E-mail: claudia.rodrigues@producao.ufrgs.br

Ações Positivas para Avaliações do Ensino Superior Contábil

Qual o panorama geral dos Cursos de Ciências Contábeis levando em consideração os indicadores de Qualidade, calculados pelo INEP, com base nos resultados do ENADE e demais insumos constantes das bases de dados do MEC?

Indicadores de Qualidade

- Conforme PN nº 40, são indicadores de qualidade, calculados pelo INEP, com base nos resultados do ENADE e demais insumos constantes das bases de dados do MEC:
 - I. de cursos superiores: o Conceito Preliminar de Curso (CPC).
 - II. de instituições de educação superior: o Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC).
 - III. de desempenho de estudantes: o conceito obtido a partir dos resultados do ENADE.

Legislação

- RESOLUÇÃO CNE/CES 10, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004 - *Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, e dá outras providências.*
- Art. 2º As Instituições de Educação Superior deverão estabelecer a organização curricular para cursos de Ciências Contábeis por meio de Projeto Pedagógico, com **descrição dos seguintes aspectos:**

Resolução CNE/CES 10, de 16 de dezembro de 2004

I - perfil profissional esperado para o formando, em termos de competências e habilidades;

II – componentes curriculares integrantes;

III - sistemas de avaliação do estudante e do curso;

IV - estágio curricular supervisionado;

V - atividades complementares;

VI – monografia, projeto de iniciação científica ou projeto de atividade – como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) – como componente opcional da instituição;

VII - regime acadêmico de oferta;

VIII - outros aspectos que tornem consistente o referido Projeto.

Portaria nº 202, de 22 de junho de 2012 – Diretrizes da Prova ENADE

Art. 6º A prova do Enade 2012, no Componente Específico da área de Ciências Contábeis, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, **as seguintes competências:**

- I - Utilizar terminologias e linguagem das Ciências Contábeis;
- II - Exercer atividades contábeis com visão sistêmica e interdisciplinar;
- III - Ter domínio do processo de identificação, reconhecimento, mensuração e evidenciação;
- IV - Demonstrar capacidade crítico-analítica, envolvendo atividades de apurações, auditorias, perícias, arbitragens e quantificações de informações financeiras, patrimoniais e governamentais;

Portaria nº 202, de 22 de junho de 2012 – Diretrizes da Prova ENADE

Art. 6º A prova do Enade 2012, no Componente Específico da área de Ciências Contábeis, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, **as seguintes competências:**

V - Demonstrar capacidade de identificar e gerar informações para o processo decisório;

VI - Interpretar e aplicar a normatização inerente à contabilidade;

VII - Ter capacidade de identificar a necessidade de informações dos usuários para subsidiar o desenvolvimento de sistemas de informação;

VIII - Compreender a conduta ética no exercício das atividades da área contábil.

Portaria nº 202, de 22 de junho de 2012 – Diretrizes da Prova ENADE

Art. 5º A prova do Enade 2012, no Componente Específico da área de Ciências Contábeis, tomará como referência um **perfil profissional** que:

- I - Compreenda questões científicas, técnicas, sociais, econômicas e financeiras;
- II - Apresente raciocínio lógico na solução de questões em diferentes cenários;
- III - Manifeste capacidade crítico-analítica;
- IV - Apresente raciocínio quantitativo;
- V - Tenha visão sistêmica e holística;

Portaria nº 202, de 22 de junho de 2012 – Diretrizes da Prova ENADE

Art. 5º A prova do Enade 2012, no Componente Específico da área de Ciências Contábeis, tomará como referência um **perfil profissional** que:

- VI - Revele capacidade de comunicação e interação com o ambiente dos negócios;
- VII - Compreenda inovações tecnológicas aplicadas;
- VIII - Tenha conduta ética.

Questões para reflexão

- 1. Como as IES estão trabalhando seus currículos em termos de competências e habilidades visando o perfil profissional?**
- 2. Como está a atuação do Núcleo Docente Estruturante (NDE) em relação a este processo? (Resolução n. 1 de 17 de junho de 2010 – normatiza o NDE)**

Resolução CNE/CES 10, de 16 de dezembro de 2004

I - perfil profissional esperado para o formando, em termos de competências e habilidades;

II – componentes curriculares integrantes;

III - sistemas de avaliação do estudante e do curso;

IV - estágio curricular supervisionado;

V - atividades complementares;

VI – monografia, projeto de iniciação científica ou projeto de atividade – como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) – como componente opcional da instituição;

VII - regime acadêmico de oferta;

VIII - outros aspectos que tornem consistente o referido Projeto.

SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior

Lei Federal n. 10.861, DE 14 DE ABRIL DE 2004

Instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, com objetivo de assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes.

SINAES

Art. 3º - **A avaliação das instituições de educação superior** terá por objetivo identificar o seu perfil e o significado de sua atuação, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, considerando as diferentes dimensões institucionais, dentre elas obrigatoriamente as seguintes:

- I – **a missão e o plano de desenvolvimento institucional;**
- II – a política para **o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão** e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades;

SINAES

III – a **responsabilidade social** da instituição, considerada especialmente no que se refere a sua contribuição em relação, a **inclusão social**, ao **desenvolvimento econômico e social**, a **defesa do meio ambiente**, da **memória cultural**, da **produção artística e do patrimônio cultural**;

IV – a **comunicação com a sociedade**;

V – **as políticas de pessoal**, as carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho;

VI – **organização e gestão** da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios;

SINAES

VII – **infraestrutura física**, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação;

VIII – **planejamento e avaliação**, especialmente os processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional;

IX – políticas de **atendimento aos estudantes**;

X – **sustentabilidade financeira**, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.

SINAES

Art. 11. Cada instituição de ensino superior, pública ou privada, constituirá **Comissão Própria de Avaliação - CPA**, com as atribuições de condução dos processos de avaliação internos da instituição, ...

- II - **atuação autônoma** em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na instituição de educação superior.

SINAES

- **Art. 4º** A avaliação dos cursos de graduação tem por objetivo identificar as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao *perfil do corpo docente, às instalações físicas e à organização didático-pedagógica*.
- **Art. 5º** A avaliação do desempenho dos estudantes dos cursos de graduação será realizada mediante aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - *ENADE*.

LEI Nº 10.861, DE 14 DE ABRIL DE 2004
(DOU Nº 72, 15/4/2004, SEÇÃO 1, P. 3/4)

Art. 1º Fica instituído o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior SINAES, com o objetivo de assegurar processo nacional de avaliação das **instituições de educação superior**, dos **cursos de graduação** e do **desempenho acadêmico** de seus estudantes.

Avaliação da IES



CPA

Avaliação dos cursos



Visitas *in loco*

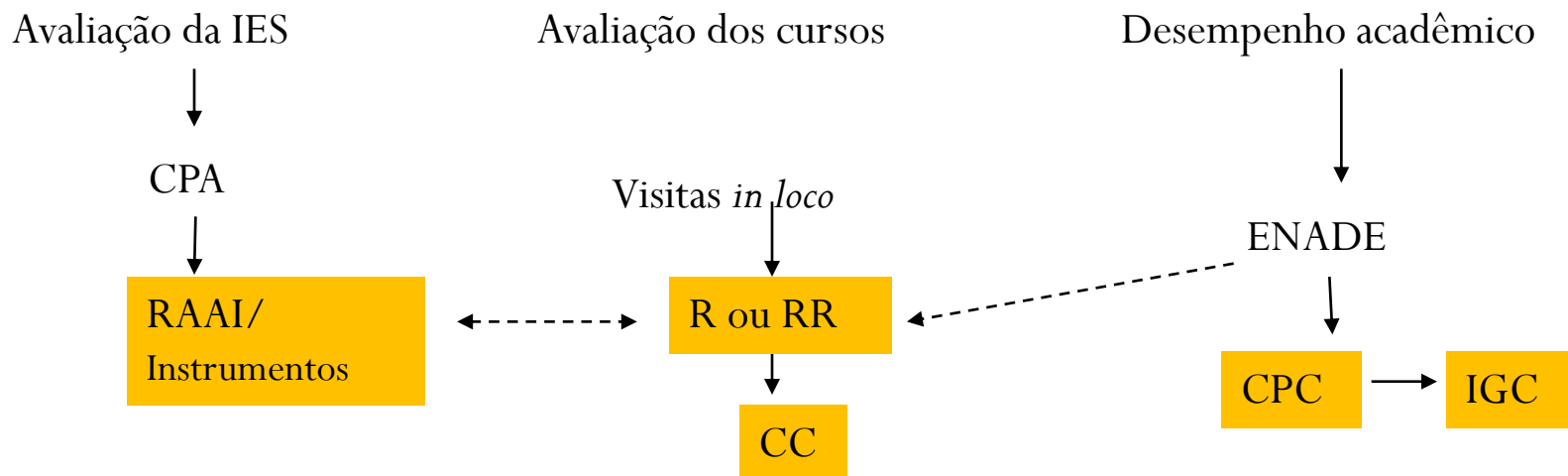
Desempenho acadêmico



ENADE

LEI Nº 10.861, DE 14 DE ABRIL DE 2004
(DOU Nº 72, 15/4/2004, SEÇÃO 1, P. 3/4)

Art. 1º Fica instituído o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior SINAES, com o objetivo de assegurar processo nacional de avaliação das **instituições de educação superior**, dos **cursos de graduação** e do **desempenho acadêmico** de seus estudantes.



Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação - presencial e a distância

Brasília, agosto de 2015.

Instrumento de Avaliação de Cursos

1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso:

- 1 Quando não **há ações** acadêmico-administrativas, em decorrência das autoavaliações e das avaliações externas (avaliação de curso, ENADE, CPC e outras) no âmbito do curso.
- 2 Quando as ações acadêmico-administrativas, em decorrência das autoavaliações e das avaliações externas (avaliação de curso, ENADE, CPC e outras), no âmbito do curso, estão previstas/implantadas de maneira insuficiente.
- 3 Quando as ações acadêmico-administrativas, em decorrência das autoavaliações e das avaliações externas (avaliação de curso, ENADE, CPC e outras), no âmbito do curso, estão previstas/implantadas de maneira suficiente.
- 4 Quando as ações acadêmico-administrativas, em decorrência das autoavaliações e das avaliações externas (avaliação de curso, ENADE, CPC e outras), no âmbito do curso, estão muito bem previstas/implantadas.
- 5 Quando **as ações** acadêmico-administrativas, em decorrência das autoavaliações e das avaliações externas (avaliação de curso, ENADE, CPC e outras), no âmbito do curso, estão previstas/implantadas de maneira excelente. Justificativa

Instrumento de Avaliação de Cursos

1.20. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem

- 1 Quando os **procedimentos de avaliação** previstos/implantados utilizados nos processos de ensino-aprendizagem não atendem à concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso – PPC.
- 2 Quando os procedimentos de avaliação previstos/implantados utilizados nos processos de ensino-aprendizagem atendem, de maneira insuficiente, à concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso – PPC.
- 3 Quando os procedimentos de avaliação previstos/implantados utilizados nos processos de ensino-aprendizagem atendem, de maneira suficiente, à concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso – PPC.
- 4 Quando os procedimentos de avaliação previstos/implantados utilizados nos processos de ensino-aprendizagem atendem, muito bem, à concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso – PPC.
- 5 Quando os **procedimentos de avaliação** previstos/implantados utilizados nos processos de ensino-aprendizagem atendem, de maneira excelente, à concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso – PPC.

Requisitos legais e normativos

- 1 Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso.
- 2 Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.
- 3 Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura AfroBrasileira, Africana e Indígena.
- 4 Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.
- 5 Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
- 6 Titulação do corpo docente.
- 7 Núcleo Docente Estruturante (NDE).
- 8 Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia.
- 9 Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia.
- 10 Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas.
- 11 Tempo de integralização.
- 12 Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- 13 Disciplina de Libras.
- 14 Prevalência de avaliação presencial para EaD .
- 15 Informações acadêmicas.
- 16 Políticas de educação ambiental.
- 17 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena,

Conceitos de Avaliação

São conceitos de avaliação, os resultados após avaliação in loco realizada por Comissão de Avaliação do INEP:

- I. **de curso**: o Conceito de Curso (CC), consideradas, em especial, as condições relativas ao perfil do corpo docente, à organização didático-pedagógica e às instalações físicas.

- II. **de instituição**: o Conceito de Instituição (CI), consideradas as dimensões analisadas na avaliação institucional externa.

Relatório de Curso - ENADE 2012

Questionário do Estudante

Instrumento à disposição do curso para análises e possibilidades de melhoria

Condições dos recursos físicos e pedagógicos da Instituição e à qualidade do ensino oferecido.

- 1.As condições gerais das instalações físicas de salas de aula, bibliotecas e ambientes de trabalho e estudo para o funcionamento do curso são adequadas?
- 2.As salas de aula são adequadas à quantidade de estudantes?
- 3.Os equipamentos e/ou materiais disponíveis nos ambientes para aulas práticas são suficientes para o número de estudantes?
- 4.Como a sua instituição viabiliza o acesso dos estudantes de graduação à Internet para atender às necessidades do curso?
- 5.Como você avalia o acervo da biblioteca, quanto à atualização, em face das necessidades curriculares do seu curso?
- 6.Os professores têm disponibilidade para atendimento fora do período de aula?
- 7.Os professores demonstram domínio do conteúdo das disciplinas?
- 8.Como você avalia o currículo do seu curso em relação à integração entre os conteúdos das diferentes disciplinas?
- 9.Você considera que seu curso contribui na preparação para o exercício profissional?

Questões para reflexão

- 1. Qual(is) dimensão(ões) do SINAES são avaliadas pela IES?**
- 2. A sua IES utiliza os diversos instrumentos postos a disposição da comunidade e que auxiliam numa melhor compreensão das potencialidades e fragilidades da área (Exame da classe, ENADE, avaliações internas, etc)?**

Ações Positivas para Avaliações do Ensino Superior Contábil

Prof. Dr. Cláudia M. Cruz Rodrigues

Vice-Secretária de Avaliação Institucional

Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS

E-mail: claudia.rodrigues@producao.ufrgs.br